AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 113/2026
COMPRAS.GOV N.° 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 64.580/2026
UASG 925532

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

O Município de Araucária, Paraná, pela autoridade que ao final assina, torna público para conhecimento dos interessados a realização de contratação direta – dispensa eletrônica de licitação, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos do inciso II do artigo 75, c/c §3.º, da lei federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 39.132/2023, 40.408/2024 e 44.938/2026, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir discriminados, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da requisição nº 1.208/2026.

OBJETO: Aquisição de máquina de costura e armarinhos em geral para o grupo "Costurando Gerações" (Conforme deliberação nº 02/2024 de 10/07/2024 e nº 23/2025 de 12/12/2025 do CMDPI), nos termos estabelecidos neste Aviso e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.552,82 (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
PROCESSO DIGITAL N.º 64.580/2026 CÓD. VERIFICADOR: 2X72853D

O cadastro das propostas, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, **até as 08h59min do dia 30/11/2026**, e no mesmo endereço eletrônico, conforme data e horários definidos abaixo, se dará a sessão de abertura e disputa de preços - fase de lances:

Data da sessão: **30/11/2026**

Horário da fase de lances: **09h até 15h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:
Endereço eletrônico para acesso à íntegra deste Aviso, Termo de Referência e respectivos anexos com todas as condições e informações relacionadas:

No sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária: https://araucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo, no filtro da modalidade utilizar a opção **Dispensa Eletrônica**, localizar o número desta Dispensa e clicar em consultar.

Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos relacionadas ao presente Aviso, poderão ser dirimidas pela Comissão de Contratação, através do endereço eletrônico cpcontratacao.araucaria1@gmail.com ou, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, pelo telefone (41) 3614-1400 Ramal: 1490.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de máquina de costura e armarinhos em geral para o grupo "Costurando Gerações" (Conforme deliberação nº 02/2024 de 10/07/2024 e nº23/2025 de 12/12/2025 do CMDPI), nos termos estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O critério de julgamento adotado será o de ***MENOR PREÇO POR ITEM***, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

3. DA PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/MEI

3.1 Nos termos do art. 159 do Decreto Municipal 39.132/2023 e § 6º do Art. 4º do Decreto Municipal 40.687/2024, a contratação do objeto deste Aviso será feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar da presente dispensa de licitação os interessados:

4.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

4.2.5 Que estejam sob falência;

4.2.6 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, de dispensa de licitação ou de execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4 A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 O impedimento de que trata o subitem 4.2.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da proponente.

5. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

5.1 O ingresso da proponente na disputa desta dispensa de licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente no sistema de dispensa eletrônica integrante do sistema de compras do governo federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, com a descrição do objeto ofertado, a

marca e/ou modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos, na forma deste item.

5.1.1 A proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.1.2 As propostas deverão ser formuladas contendo a descrição detalhada do item. Caso não informada a proponente se compromete a ofertar o produto de acordo com as especificações contidas neste Aviso.

5.1.3 Valor unitário e total do item, utilizando **02 (duas) casas decimais** para cada um dos valores;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a PROPONENTE.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

5.3.1 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade da proponente e, uma vez apresentada e classificada a proposta, não lhe assistirá o direito de declinar, pleitear substituição ou qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto desta dispensa nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5 Ao cadastrar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta contratação direta - dispensa de licitação, quer direta ou indiretamente, bem como:

5.5.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.5.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.5.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

5.5.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

6. DA PROPOSTA

6.1 O Aviso de contratação direta ficará disponível aos interessados por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Este Aviso também será publicado no Compras.gov.br e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária.

6.2 As proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e **o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, a marca e/ou modelo do produto, quando for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

6.2.1 O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura, para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo diferente na proposta, prevalecerá o maior.

6.2.2 Valor unitário e total do item, utilizando 02 (duas) casas decimais para cada um dos valores;

6.3 Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, junto com a proposta, a proponente deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7. FASE DE LANCES

7.1 A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item cotado.

7.3 A proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 A proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 Caso a proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 Durante o procedimento, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da proponente.

7.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta à proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 A negociação poderá ser feita com as demais proponentes classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório de julgamento do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, e documentos complementares, se necessário.

8.4 Será desclassificada a proposta que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, deixar de indicar marca e/ou modelo quando exigível, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A documentação exigida para fins de habilitação na presente contratação direta - dispensa de licitação são aqueles que constam do **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Aviso.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores – SICAF, ou junto aos dados cadastrais de fornecedores registrados no Sistema de Gestão utilizado pelo Município de Araucária, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

9.2.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form para pessoa física);

9.2.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário (sendo o CPF consultado no sítio, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

9.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será efetuada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.2 A proponente será convocada para manifestação, previamente a uma eventual inabilitação.

9.3.2 Constatada a existência de sanção, a proponente será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

9.4 Atendidas as condições de participação, a habilitação da proponente será verificada e será habilitada àquela que atender todas as condições deste Aviso e seus anexos.

9.4.1 A documentação de habilitação será verificada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal, nos documentos por ele abrangidos, ou junto aos dados cadastrais de fornecedores registrados no Sistema de Gestão utilizado pelo Município de Araucária, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4.2 A proponente que não atender as condições deste Aviso e seus anexos será inabilitada, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) ou documentos válido(s).

9.5 A proponente enquadrada como microempreendedor individual, quando exigido no Aviso de Contratação Direta, estará (a) dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6 Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.7 Na hipótese de a proponente não atender às exigências para a habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

9.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a proponente será habilitada.

9.9 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será devidamente instruído e encaminhado à Autoridade competente para autorização da contratação direta, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133, de 2021.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.2 A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o empenho ou instrumento

equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, implica reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.3.2 A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos;

10.3.3 A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.4 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.4.1 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar, previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

10.5 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante toda a vigência da contratação.

11. FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Ao participar da presente contratação direta – dispensa de licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometam em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5º, inciso IV da Lei n.º 12.846/2013 e Decreto n.º 11.129, de 2022.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A proponente que cometer qualquer das infrações previstas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1 Advertência, nos termos do inciso I do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

12.1.2 Multa, nos termos do inciso II do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III e § 4º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021; e

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV e § 5º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Na aplicação das sanções, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, e arts. 210 a 212 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de infrações administrativas, atrasos injustificados, para compensar execução irregular ou inexecução, pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

12.4 A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as seguintes variações:

12.4.1 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 195 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, caberá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento);

12.4.2 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 196 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento).

12.4.3 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 197 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

12.5 Nos termos do art. 162 da Lei n.º 14.133, de 2021, será aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, no limite de 30 (trinta) dias.

12.6 O cálculo da multa será justificado, e levará em conta o disposto no subitem 12.2 do presente Aviso.

12.7 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a CONTRATADA.

12.7.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.8 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto desta contratação direta e aplicando as multas previstas no presente instrumento.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de contratação direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 39.132, de 2023.

13. PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

13.1 Observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei n.º 14.133, de 2021, e o parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, o pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente adimplidas, em até 30 (trinta) dias, contados da

apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

13.1.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13.1.2 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para nova apresentação.

13.1.3 Caso a CONTRATADA entregue certidão com data expirada ou que venha se expirar antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior.

13.3 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133, de 2021.

13.4 O valor total máximo desta contratação direta é de R$ 9.552,82 (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), e correrá pelo orçamento de 2026 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMAS	14.03.0008.0241.0011.2102.3.3.90.30.23.00	1000
	14.03.0008.0241.0011.2103.4.4.90.52.34.00	

13.5 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado aos autos do processo e comunicado à CONTRATADA.

14. RECURSOS

14.1 Os recursos atenderão ao contido no Art. 165 da Lei 14.133 de 2021.

14.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em até 10 (dez) minutos, contados da notificação da Comissão de Contratação, no sistema, sob pena de preclusão;

14.3 Os recursos e suas contrarrazões deverão ser encaminhados, no prazo legal, através de correio eletrônico à Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Araucária, no endereço eletrônico: cpcontratacao.araucaria1@gmail.com.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

15.3 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Administração.

15.4 No caso de ausência de interessados (procedimento deserto), todas as propostas cadastradas restarem desclassificadas ou todos as proponentes restarem inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.4.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.4.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.4.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Comissão de Contratação da PMA, na respectiva notificação.

15.6 Caberá à proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração, ou de sua desconexão.

15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e em seu Termo de Referência.

15.11 A proponente não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta contratação direta - dispensa de licitação.

15.12 A proponente, ao participar do processo de contratação direta - dispensa de licitação ou ser contratada, fica ciente que apenas os documentos e informações exigidos por força da Lei e necessários ao procedimento serão solicitados, que podem conter dados pessoais e da pessoa jurídica.

15.12.1 Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto.

15.12.2 O processo de contratação direta - dispensa de licitação, os contratos celebrados e demais atos relacionados são integralmente divulgados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araucária, ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.13 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação/inabilitação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

15.15 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

15.16 Da sessão pública será divulgado relatório no sistema eletrônico.

15.17 Integram este Aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Relação de Documentos de Habilitação;

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Araucária, 19 de novembro de 2026.

birdID
Documento assinado digitalmente por:
AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
041.424.589-06
23/11/26 às 16:08:53 (UTC-3)

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2026
COMPRAS.GOV N.° 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 64.580/2026

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
OBJETO: Aquisição de máquina de costura e armarinhos em geral para o grupo "Costurando Gerações" (Conforme deliberação nº 02/2024 de 10/07/2024 e nº23/2025 de 12/12/2025 do CMDPI), nos termos estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
***E-mail*:**
Representante Legal:

Item	Especificação	Quantidade total	Unidade de medida	Valor unitário proposto/ R$	Valor total proposto/ R$
				Valor total da proposta/R$	

Valor da Proposta: R$ XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Informações Bancárias					
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	

A proponente DECLARA que está de acordo com as condições do Aviso de Contratação Direta – dispensa de licitação e seus anexos. Para fins do disposto no § 1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARA que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

A proponente DECLARA ainda que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133, de 2021.

Araucária, ____de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 113/2026
COMPRAS.GOV N.° 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 64.580/2026

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	IPM	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	605387	253046	**Maquina de costura** mecânica doméstica, modelo portátil, desenvolvida para manejo de tecidos leves, médios e pesados, dotada de estrutura interna reforçada em metal injetado/chassi metálico para maior estabilidade operacional. Desempenho de alta velocidade com capacidade de, no mínimo, 1.100 pontos por minuto. Placa ou base de apoio revestida em aço inoxidável, visando a proteção mecânica e o perfeito deslizamento do tecido. Disponibilidade de, no mínimo 23 (vinte e três) pontos integrados,contemplando pontos utilitários, decorativos e pontos flexíveis/Elásticos. Sistema de casa de Botão executado em apenas 1 passo, de modo totalmente automático. Controle manual e independente para ajuste de largura do ponto (mínimo até 6mm) e comprimento do ponto (mínimo até 4mm). Passador de linha automático integrado direcionado para a Agulha; braço livre para costuras tubulares (mangas, pinhos e barras); e ajuste manual da pressão da sapatilha/calçador. Acessórios: Sapatilha universal, sapatilha para Zíper, sapatilha para casa de botão, sapatilha para pregar botão, bobinas, chaves de fenda, pincel de limpeza e Agulhas sobressalentes . Equipamento com voltagem 110 v. Certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses de validade pelo fabricante ou rede autorizada. Manual de instruções em português.	Unidade	2	R$1.654,70	R$3.309,40
2	223927	253047	**Agulha para máquina de costura doméstica**, em aço niquelado, para jeans, ponta regular, **tamanho 18;**	Unidade	20	R$ 1,48	R$ 29,60
3	223923	253048	**Agulha para tecidos de algodão para máquina de costura doméstica** em aço niquelado, tipo: ponta bola, **número 14;**	Unidade	20	R$ 1,42	R$ 28,40
4	378601	253049	**Agulha de mão para costura** em aço niquelado, ideais para diversos trabalhos manuais, como costurar à mão, bordar em tecidos que não possibilitem a contagem de pontos, cerzidos, pregar botões, etc., material: aço niquelado, **tamanho: nº 5**	Unidade	20	R$ 0,42	R$ 8,40
5	603696	253050	**Agulha de mão para costura em aço niquelado,** ideais para diversos trabalhos manuais, como costurar à mão, bordar em tecidos que não possibilitem a contagem de pontos, cerzidos, pregar botões, etc., material: aço niquelado **tamanho: nº 7**	Unidade	20	R$ 0,34	R$ 6,80
6	303632	253051	**Agulha de mão para costura em aço niquelado,** ideais para diversos trabalhos manuais, como costurar à mão, bordar em tecidos que não possibilitem a contagem de pontos, cerzidos, pregar botões, etc., material: aço niquelado, **tamanho: nº 8**	Unidade	20	R$ 0,35	R$ 7,00
7	303631	253052	**Agulha de mão para costura em aço niquelado,** ideais para diversos trabalhos manuais, como costurar à mão, bordar em tecidos que não possibilitem a contagem de	Unidade	20	R$ 0,44	R$ 8,80

			pontos, cerzidos, pregar botões, etc., material: aço niquelado, tamanho: nº 9				
8	615133	253559	**Fio tipo lã**, hipoalergênico, com toque suave, macio e sedoso, desenvolvido e indicado especificamente para a confecção de vestuário e acessórios infantis de uso delicado (como sapatinhos, mantas, toucas e casacos). composição: 100% acrílico de alta qualidade. comprimento e peso: contendo peso líquido de 100g (cem gramas) e comprimento mínimo de 300m (trezentos metros). compatível com a indicação de uso de Agulhas para croché de 3,0mm a 4,5mm e Agulhas para tricô de 3,5mm a 5,0mm. características adicionais: novelo 100g. Devem pertencer ao mesmo lote de tingimento do fabricante, a fim de garantir a uniformidade de cor nas peças confeccionadas. o fio não deve apresentar emendas excessivas, desfiamentos, nós grosseiros ou falhas de torção que comprometam o acabamento do artesanato. deve conter rótulo original com lote, composição, instruções de lavagem, indicação de Agulhas e código de barras. cores diversas, com predominância em tons claros/pastéis (tais como: azul bebê, rosa bebê, branco, amarelo claro, verde claro, lilás, cinza claro e opções de fios mesclados).	Novelo 100g	50	R$ 18,18	R$ 909,00
9	375522	220090	**Fio/linha** para trabalhos em crochê, tricô manual ou máquina de tricô doméstica, produzido em fibra de alta qualidade, com acabamento que garanta brilho sutil, toque suave e alta resistência ao desbotamento. 100% algodão mercerizado. Fio tipo ne 4/2, com espessura correspondente a tex 151. Peso líquido mínimo de 151g (cento e cinquenta e um gramas) e comprimento mínimo de 1.000m (um mil metros). Indicado para utilização com agulha de crochê de 1,25mm e compatível com regulagem número 5 para máquina de tricô doméstica. Fornecimento em cores diversas, seguindo a paleta de referência: amarela, branca, preta, rosa pink, rosa claro, vermelha, lilás, laranja, azul marinho, azul claro, verde escuro, verde claro, além de opções em tonalidades mescladas variadas. Devem ser entregues de uma mesma cor específica devem pertencer, obrigatoriamente, ao mesmo lote de tingimento do fabricante, assegurando a uniformidade visual e a ausência de nuances de cores nas peças confeccionadas. Deverá ser entregue lacrada em embalagem original de fábrica, com rótulo ou etiqueta externa visível contendo o nome do fabricante, composição, número do lote de tingimento, código da cor, número do tex, metragem e código de barras.	Rolo 1000 metros	20	R$ 21,14	R$ 422,80
10	206993	240514	**Fio tipo amigurumi•** Composição: 100% Algodão Mercerizado, fio tipo Ne 6/5, com espessura correspondente a Tex 492. Peso líquido mínimo de 125g (cento evinte e cinco gramas) e comprimento mínimo de 254m (duzentos e cinquenta e quatro metros), indicado para utilização com agulhas de crochê na variação de 3,0mm a 4,0mm. Fornecimento em cores diversas, abrangendo obrigatoriamente a seguinte paleta de referência: rosa claro, branca,marrom, bordô, lilás, amarela, vermelha, verde claro, verde escuro, azul claro e azul escuro. Deverá ser entregue lacrada em embalagem original de fábrica, com rótulo ou etiqueta externa visível contendo o nome do fabricante, composição, número do lote de tingimento, código da cor, númerodo Tex, metragem, peso e código de barras.	Novelo 125g	20	R$ 15,62	R$ 312,40
11	255395	253560	**Tecido de fralda liso duplo**, 100% algodão, com 115 fios garantindo toque macio e suave. Indicado para fraldas de bebê, com acabamento nas laterais, **tipo: tecido duplo tamanho: 0,70 m x 1,20, características adicionais: absorvente e antialérgico, cor:**	Metro	18	R$ 19,15	R$ 344,70

			branca				
12	354949	253561	**Tecido de fralda duplo**, quadriculado branco, com fragrância. Indicado para fraldas, cueiros, toalha fralda, fraldinhas de boca, fraldas de ombro e etc. **Cor: branca**	Metro	20	R$ 20,97	R$ 419,40
13	470350	253562	**Tecido tricoline liso** material: 100% algodão tipo: tricoline, largura: 1,50 m, **cor: branca,** aplicação: confecções em geral	Metro	10	R$ 20,71	R$ 207,10
14	470350	253562	**Tecido tricoline estampado,** material: 100% algodão, tipo: tricoline, largura: 1,50 m características adicionais: listrado/chevron/ com bolinhas (cores variadas - rosa claro, azul **claro, cinza, amarelo, lilás, verde água) – 1m em cada estampa**	Metro	10	R$ 21,41	R$ 214,10
15	470350	253562	**Tecido tricoline estampado** material: 100% algodão tipo: tricoline, largura: 1,50 m, características adicionais: estampado com desenho infantil (estampas diferentes **–** 1m em cada estampa)	Metro	10	R$ 21,79	R$ 217,90
16	340973	253563	**Tecido malha em algodão,** material: 100% algodão, largura: 0,90 m, gramatura: 130 g/m2 características adicionais: pesado e alvejado, cor: branca, aplicação: confecções em geral	Metro	10	R$ 20,34	R$ 203,40
17	304038	253564	**Tecido popeline, soft ou plush,** largura: 1,40 m, características adicionais: liso, com ourelas laterais, cor: claras - azul claro / rosa claro / amarelo / branco, aplicação: confecções em geral	Metro	5	20,29	101,45
18	256029	253564	**Tecido popeline, soft ou plush t**ipo: popeline/plush ou soft; largura: 1,40 m características adicionais: estampado (preferencialmente com desenhos infantis ou estampa poá), com ourelas nas lateriais	Metro	5	R$ 20,79	R$ 103,95
19	256029	253566	**Tecido atoalhado felpa 100% algodão,** largura: 1,40 m, gramatura: 340 a 350 g/m2 cor: branca, aplicação: confecção de toalha de banho	Metro	5	R$ 29,52	R$ 147,60
20	612905	200506	**Fio** material: nylon bitola: 1 mm, aplicação: sacaria e bijoteria em geral	Metro	100	R$ 0,19	R$ 19,00
21	344063	232398	**Fio** material: silicone aplicação: bijuteria espessura: 0,6 mm	Metro	15	R$ 0,19	R$ 2,85
22	615136	232399	**Linha costura para máquina doméstica,** material: 100% poliéster, comprimento: 5000 m, cor: variada (branco, preto, amarelo, azul, rosa, verde, marrom, bege, cinza, vermelho), número: 50	Unidade	10	R$ 18,95	R$ 189,50
23	615136	232399	**Linha costura para máquina doméstica,** material: 100% poliéster comprimento: 5000 jd cor: variada (branco, preto, amarelo, azul claro, azul escuro, rosa, verde claro, verde escuro, marrom, bege, cinza, vermelho, bordô, laranja, roxo) número: 120	Unidade	20	R$ 6,74	R$ 134,80
24	224096	253568	**Par de Agulha tricô** material: alumínio anodizado tipo: 3 formato: reto, tamanho: não aplicável cm	PAR	5	R$ 11,70	R$ 58,50
25	224097	253569	**Par de Agulha tricô** material: alumínio anodizado tipo: 4, formato: reto, tamanho: não aplicável cm	PAR	5	R$ 13,51	R$ 67,55
26	224093	253570	**Par de Agulha tricô** material: alumínio anodizado tipo: 4 ½, formato: reto, tamanho: não aplicável cm	PAR	5	R$ 12,58	R$ 62,90
27	224090	253571	**Par de Agulha tricô** material: alumínio anodizado tipo: 5, formato: reto tamanho: não aplicável	PAR	5	R$ 12,59	R$ 62,95
28	224094	253572	**Par de Agulha tricô** material: alumínio anodizado tipo: 5 ½, formato: reto, tamanho: não aplicável cm	PAR	5	R$ 11,83	R$ 59,15
29	223671	122103	**Agulha crochê** material: aço niquelado tipo Agulha: 2;	Unidade	12	R$ 5,64	R$ 67,68

30	223672	253573	**Agulha crochê** material: aço niquelado tipo Agulha: 3;	Unidade	12	R$ 4,97	R$ 59,64
31	223673	253574	**Agulha crochê** material: aço niquelado tipo Agulha: 4;	Unidade	12	R$ 5,16	R$ 61,92
32	223667	253575	**Agulha crochê material: aço niquelado tipo Agulha: 5;**	Unidade	12	R$ 4,95	R$ 59,40
33	223668	253577	**Agulha crochê material: aço niquelado tipo Agulha: 6;**	Unidade	12	R$ 5,22	R$ 62,64
34	617847	253578	**Zíper** material: aluminizado, tipo: crenalheira em cobre com auto-travamento, tamanho: 10 cm;	Unidade	50	R$ 1,24	R$ 62,00
35	411808	253582	**Zíper** material: 100% poliéster ou nylon tamanho: 30 cm – branco;	Unidade	50	R$ 4,07	R$ 203,50
36	411808	253582	**Zíper** material: 100% poliéster ou nylon tamanho: 20 cm – branco;	Unidade	50	R$ 1,14	R$ 57,00
37	411808	253582	**Zíper** material: 100% poliéster ou nylon tamanho: 40 cm – branco;	Unidade	50	R$ 0,86	R$ 43,00
38	411808	253582	**Zíper** material: 100% poliéster ou nylon cor: preta tamanho: 10 cm;	Unidade	50	R$ 1,27	R$ 63,50
39	603697	253583	**Botão vestuário** material: 100% poliéster, modelo: com furo, quantidade furos: 2 a 4 furos, cor: diversas cores (botões sortidos), tamanho: 32/20,32mm, formato: redondo;	Unidade	150	R$ 0,28	R$ 42,00
40	604291	253584	**Botão vestuário** material: poliester, modelo: com furo, quantidade furos: 2 a 4 furos, cor: branca, tamanho: 18/11,43 mm formato: redondo;	Unidade	150	R$ 0,21	R$ 31,50
41	603792	223639	**Viés,** material: 100 % algodão, modelo: estreito, tipo: liso, características adicionais: unidade: rolo, cor: diversas (branco, preto, azul claro, rosa, amarelo, verde claro), largura: 24mm;	Metros	100	R$ 0,52	R$ 52,00
42	604292	253586	**Elástico vestuário** material: 70% poliéster/ 30% elastodieno, largura: 10 mm cor: branca ou cru, características adicionais: embutir – built-in, espessura: 10 mm;	Metros	100	R$ 0,69	69,00
43	485235	253587	**Elástico vestuário** material: 73% poliester e 27% elastodieno, largura: 25 mm, cor: branca, características adicionais: chato;	Metros	20	R$ 5,46	R$ 109,20
44	467436	241600	**Velcro macho e fêmea autocolante,** largura: 25mm, apresentação: sem costuras ou colagem, material: 30% nylon e 70% poliéster, cor: preta, características adicionais: dupla face slim;	Metros	15	R$ 4,12	R$ 61,80
45	451615	253588	**Velcro macho e fêmea autocolante,** largura: 25mm, apresentação: fecho material: 30% nylon e 70% poliéster, cor: branco, características adicionais: dupla face;	Metros	45	R$ 2,89	R$ 130,05
46	383026	253589	**Velcro macho e fêmea,** largura: 25mm, apresentação: fita, material: 30% nylon e 70% poliéster, cor: branca;	Metros	30	R$ 3,37	R$ 101,10
47	468998	216551	**Feltro,** material: feltro largura: 1,40 m, cor: variada (rosa, azul claro, azul escuro, amarelo, vermelho, bordô, verde claro, verde escuro, marrom, laranja, branco, preto, bege, cinza, roxo);	Metro	15	R$ 16,65	R$ 249,75
48	368185	253567	**Tesoura costura,** material: aço inoxidável tamanho: 8,5 pol, comprimento: entre 21cm e 22cm, características adicionais: cabo emborrachado para destro e canhoto;	Unidade	14	R$ 21,91	R$ 306,74

VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 9.552,82

OBS.: Em caso de existência de discordância entre as especificações e unidades de medidas do objeto, descritas no sistema compras.gov.br, prevalecerão as constantes neste aviso.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do processo administrativo, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133, de 2021.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 39.132, de 2023.

2.3 JUSTIFICATIVA

2.3.1 A presente demanda trata-se da requisição para aquisição de material para atender as necessidades do grupo Costurando Gerações, com idosos atendidos no CSMI. A oportunidade e facilidade para que o idoso preserve sua saúde física e mental, faz parte do Estatuto do Idoso.

2.3.2 Com o envelhecimento e a aposentadoria, muitos idosos apresentam sentimento de perda de seus papéis ocupacionais, tanto de trabalhador como de cuidadores, situação que pode reduzir sua autonomia e independência, limitar a realização das atividades de interesse dentro da sua rotina, afetando diretamente no aumento do índice de quadros depressivos nesta população.

2.3.3 Os idosos muitas vezes sentem falta de se sentirem “úteis”, participando da sociedade de alguma forma e realizando algo pelos outros, tendo dificuldade em encontrar locais que aproveitem e potencializem as habilidades do idoso.

2.3.4 Dessa forma, a Terapia Ocupacional compreende que o envolvimento em ocupações estruturas a vida cotidiana e contribui para a saúde e o bem-estar. Para a Terapia Ocupacional, as ocupações são fundamentais na vida das pessoas e tem um grande valor terapêutico, o que justifica as intervenções que visam auxiliar indivíduos a se engajarem em atividades significativas e com finalidade no cotidiano. Desse modo, a Terapia Ocupacional, por meio das atividades, pode contribuir para despertar a busca de novos projetos, novos planos, novos sonhos, contribuindo assim para a reorganização do cotidiano.

2.3.5 Segundo o Estatuto do idoso, também deve-se viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa com as demais gerações. Dessa forma, o grupo Costurando Gerações, a partir de atividades criativas com os idosos e tendo seu produto final direcionado ao grupo de Gestantes, objetiva tanto preservar a saúde física e mental dos idosos como oportunizar relações intergeracionais. Atualmente o grupo Costurando Gerações NÃO POSSUI MÁQUINA DE COSTURA e só acontece no CSMI pois a própria terapeuta ocupacional traz semanalmente sua máquina de costura pessoal, e demais materiais de consumo (tecidos, lãs...) foram adquiridos por doação voluntária de integrantes da equipe do CSMI.

2.3.6 Considerando que em grande parte são materiais de consumo, o número de participantes é limitado e o projeto só poderá continuar com disponibilização de novos materiais.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar empresas que preencham as condições específicas de participação.

3.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1.1 Considerando a natureza do objeto e a finalidade à qual se destina, a participação será aberta exclusivamente a empresas enquadradas na categoria de ME, EPP e MEI, localizadas em Curitiba e região metropolitana desta Capital, como potenciais fornecedores.

3.2 CONSÓRCIOS

3.3 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Tal vedação justifica-se em razão de o objeto tratar-se de aquisição de bens comuns (materiais de armarinho e costura), de baixa complexidade técnica e pequeno vulto econômico. O mercado fornecedor é amplo e composto por diversas empresas aptas a executar o fornecimento de forma isolada, de modo que a permissão de consórcios não ampliaria a competitividade, podendo, ao contrário, restringi-la ou gerar entraves administrativos desnecessários na gestão contratual.

3.4 PARCELAMENTO DO OBJETO

3.4.1 Devido à natureza do objeto, a aquisição deverá ser feita pelo tipo de **menor preço por item**. Isso facilita a aquisição dos materiais, visto que podem, eventualmente, ser fornecidos por empresas diferentes, além de ampliar a concorrência.

3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.5.1 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 Deverá executar o serviço respeitando a íntegra deste Termo de Referência e os descritivos técnicos contidos.

4.1.2 Os preços unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

4.1.3 A entrega deverá ser realizada em até 30 dias corridos e não produzirá obrigações futuras, assim sendo, substitui-se o contrato por nota de empenho.

4.1.4 Os produtos devem seguir as descrições presentes neste termo de referência, reforçando-se **que o item 1 (equipamento Máquina de Costura) deve ter certificação pela INMETRO, atendendo aos requisitos mínimos de segurança a fim de garantir uso seguro do mesmo pelos idosos participantes do grupo, considerando que as máquinas domésticas se enquadram na categoria Aparelhos Eletrodomésticos e Similares, regulamentada atualmente pela Portaria INMETRO nº 148, de 28 de março de 2022. O processo avalia rigorosamente a segurança elétrica e mecânica do equipamento para evitar choques, curto-circuitos e acidentes físicos durante o manuseio por consumidores comuns.**

4.2 AMOSTRAS

4.2.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

4.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

4.3.1 O objeto da presente aquisição será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da entrega nos locais previstos no item 6 deste termo de referência.

4.3.2 Caso os itens sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações exigidas na contratação e quantidade relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da notificação.

4.4 OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

4.4.1 Todas as obrigações inerentes à contratante e à contratada deverão ser consignadas no termo de referência para que possam ser explicitadas pelo edital. Condições de logística, entrega e recebimento do objeto, circunstâncias da prestação do serviço, exigências da execução, entre outras disposições, devem ser disciplinadas no termo de referência pela unidade requisitante. Deve-se partir do pressuposto que os demais setores envolvidos no fluxo da contratação desconhecem a realidade e necessidade da unidade demandante e, por essa razão, todas as obrigações pertinentes deverão ser elencadas no termo de referência.

4.4.2 DA CONTRATADA

4.4.2.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados pela contratante;

4.4.2.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste aviso e seus anexos;

4.4.2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas e sob sua total responsabilidade financeira e operacional no fluxo de logística reversa (incluindo fretes e transporte), no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

4.4.2.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do presente objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

4.4.2.5 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

4.4.2.6 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

4.4.2.7 Deverá permitir e facilitar o trabalho do CONTRATANTE na realização do acompanhamento, supervisão, fiscalização e auditoria de ações desenvolvidas;

4.4.2.8 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela CONTRATANTE ou demais órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à Lei n.º 14.133/2021.

4.4.2.9 Entregar os equipamentos novos, em suas embalagens originais, acompanhados de manuais em língua portuguesa e com o selo do INMETRO devidamente afixado no corpo da máquina de costura, de forma legível e indelével, sob pena de recusa imediata do item no ato do recebimento.

4.4.3 DA CONTRATANTE

4.4.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e editalícias e os termos de sua proposta;

4.4.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso e seus anexos;

4.4.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do aviso e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4.3.4 Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na entrega do objeto/prestação do serviço;

4.4.3.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.4.3.6 Notificar a Contratada, por escrito, de qualquer problema verificado, fixando prazo para sua correção;

4.4.3.7 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

4.4.3.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

4.4.3.9 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. SANÇÕES

5.1 A CONTRATADA fica sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155,156 e ss. da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como obedecerá às disposições contidas no Decreto Municipal n° 39.132/2023, assegurada, em qualquer caso, a garantida à ampla defesa e ao contraditório.

6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 ITEM 1 – Departamento de Patrimônio sito à R. Marcelino Jasinski, 1266, bairro Tindiquera, CEP: 83708-132, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 de segundas às sextas-feiras.

6.2 DEMAIS ITENS (2 ao 48)– O recebimento dos materiais dar-se-á no Almoxarifado da SMSA, sito à Av. Nossa Senhora dos Remédios, 357 - Boqueirão - Araucária/ PR, CEP: 83704-265 . Horário de entrega: das 08:00 às 11:30 das 13:00 às 16:00.

7. DOS PRAZOS

7.1 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

7.1.1 Considerar-se-á em mora, no dia seguinte ao vencimento do prazo, estabelecido no subitem anterior.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Da garantia de execução

8.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

8.2 Da garantia, manutenção e assistência técnica

8.3 O item 1 – máquina de costura deverá apresentar certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses de validade pelo fabricante ou rede autorizada.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, manter os dados cadastrais atualizados no SICAF, e junto à Prefeitura do Município de Araucária (PMA);

9.2 Os empenhos quando encaminhados através de correio eletrônico, serão remetidos ao endereço de *e-mail* cadastrado no sistema da Prefeitura do Município de Araucária, sendo que, para tal cadastro, será utilizado o endereço de *e-mail* registrado na proposta, cadastrado no SICAF ou outro informado pela requerente através de solicitação expressa ao setor de cadastro do Departamento de Licitações e Compras, mediante processo administrativo digital[1] ou, através de *e-mail*[2].

10. GERENCIADOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação decorrente deste processo será gerida pela **servidora Cecília Sommer Passos Pinheiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

10.2 *E-mail* de contato do gestor: ceciliasommerpassos@gmail.com ;

10.3 Telefone de contato do gestor: (41) 3614-1634;

10.4 Formalizada a contratação, eventuais solicitações relativas à execução contratual, deverão ser solicitadas **diretamente ao gestor**, visto que tais demandas não serão analisadas ou decididas pelo Departamento de Licitações e Compras.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

11.3 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.5 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

1 https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor
2 compras@araucaria.pr.gov.br

11.7 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.10 O fiscal elaborará o relatório final de fiscalização, conforme determina a lei, detalhando o acompanhamento e a avaliação da execução do contrato, identificando eventuais problemas e propondo soluções adequadas.

11.11 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração;

11.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

11.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 . REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3 Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e do respectivo comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei n.º 12.440, de 2011;

1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.5.1 Caso a proponente seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto desta dispensa, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3 Qualificação econômico-financeira

1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.3.1.1 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.4 Qualificação técnica

1.4.1 Não há exigência.

1.5 Comprovante da condição de ME/EPP

1.5.1 Para empresa que se enquadre na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para que possa usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006, deverá apresentar documento comprobatório, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.105.535./0001-99, com sede na Rua Pedro Druszcz, n.º, Paço Municipal Ignácio Kampa, CEP 83.702-080, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, _____, nomeado(a) pelo Decreto nº _____de _____de _____, publicado no Diário Oficial do Município nº _____, no dia __de _____de _____, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 1547/2005 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____/__, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64580/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de máquina de costura e armarinhos em geral para o grupo “Costurando Gerações” conforme deliberação nº 02/2024 de 10/07/2024 e nº23/2025 de 12/12/2025 do CMDPI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	OBJETO	QUANTIDADE GLOBAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO GLOBAL
01					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias,** a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, vedada a prorrogação e a recontratação da empresa já contratada com base no disposto no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Os itens deverão ser fornecidos no prazo de _____, conforme descrito no item específico do Termo de Referência.

3.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

3.3.1 Funcionarão como gestor(a) o(a) servidor(a) XXXXXX, matrícula nº XXXX, e como substituto(a) o(a) servidor(a) XXXXXX, matrícula nº XXXX.

3.3.2 Funcionarão como fiscal o(a) servidor(a) XXXXXX, matrícula nº XXXX, e como substituto(a) o(a) servidor(a) XXXXXX, matrícula nº XXXX.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXX (_____).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de _____. (Data da assinatura do mapa de preços).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, bem como aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/fornecimentos.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Na presente contratação não será solicitada garantia de execução, em razão do baixo valor da contratação e do curto período de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021) ou de outros contratos firmados com o Contratado observado o disposto no art. 183 e seguintes do Decreto Municipal nº 39.132/23.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 199 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo de reconhecimento de dívida (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, c/c art. 153 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Araucária/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araucária, _____ de _____ de 2026.

XXXX
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XXXXX
Ordenador(a) da Despesa

CONTRATADA
CNPJ/MF nº